



PREF. MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUÍ
 AV. MOISÉS RODRIGUES, 566
 01612622/0001-33 Exercício: 2020

PREF. MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUÍ
 AV. MOISÉS RODRIGUES, 566
 01612622/0001-33 Exercício: 2020

21	04.122.0026.1004.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
22	04.122.0026.1042.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
03 01 00	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FIN. E PLANEJAMENTO		
49	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

DECRETO Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.7

03 01 00	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FIN. E PLANEJAMENTO		
52	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.40.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos Ordinários Geral	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
72	04.124.0049.2014.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-18.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
03 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
113	15.451.0028.2053.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
04 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
344	27.812.0707.2086.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	APOIO AO DESPORTO AMADOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
06 04 00	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
658	08.243.0166.2132.0000 3.3.90.36.00 390 400 001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMDCA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Assistência - Rec. Vinculados	-3.150,00 F.R. Grupo: 1 390 00
660	08.243.0166.2132.0000 3.3.90.39.00 390 400 001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMDCA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Assistência - Rec. Vinculados	-3.150,00 F.R. Grupo: 1 390 00
667	08.243.0166.2133.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONS. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	-200,00 F.R. Grupo: 1 001 00
668	08.243.0166.2133.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONS. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

DECRETO Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.7

Anulação (-)

-126.780,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE CARVALHO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL
 958.995.023-04

BETÂNIA DO PIAUÍ, 02 de janeiro de 2020

FABIO DE CARVALHO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

MARIZ E ASSOCIADOS LTDA
 CONTADOR CRC/PI 000060/O-9
 013.804.353-15

DECRETO Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.7

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$377.886,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		377.886,79
03 01 00	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FIN. E PLANEJAMENTO	
673	04.122.0028.2015.0000 4.4.90.51.00 990 115 000	Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Destinações Vinculadas de Recursos Recursos Vinculados
		377.886,79 F.R.: 2 990 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	377.886,79
Fontes de Recurso	
990 00	377.886,79

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE CARVALHO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL
 958.995.023-04

MARIZ E ASSOCIADOS LTDA
 CONTADOR CRC/PI 000060/O-9
 013.804.353-15

BETÂNIA DO PIAUÍ, 02 de janeiro de 2020

FABIO DE CARVALHO MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 01.612.622/0001-33



DECRETO Nº 012 de 16 de abril de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de emergência de saúde pública contra o COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19,

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19 em todos os Estados da Federação e que a dinâmica social, aliada a uma análise concreta sobre o quadro de evolução da pandemia em território nacional e mais especificamente em nosso Estado impõe a adoção de medidas de acordo com as necessidades locais para que não haja comprometimento das atividades consideradas essenciais.

CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal nº 13.979 de 06.02.2020, e seus Decretos Federais regulamentadores, o Decreto Estadual nº 18.884/2020 bem como o 18.913/2020, os Decretos Municipais 004/2020, 005/2020 e 011/2020, todos tratando de medidas adotadas decorrente do novo corona vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO ainda que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade em sessão realizada em 15 de abril de 2020, confirmou a competência para a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido neste DECRETO, o funcionamento mínimo necessário ao atendimento das atividades essenciais conforme Decreto Federal nº 10.282/2020 bem como os decretos municipais 004/2020, 005/2020 e 011/2020, permanecendo em sua plenitude e suspensas às atividades consideradas não essenciais até 30 de abril de 2020.

§1º São considerados serviços essenciais no âmbito deste município: supermercados, farmácias, lotéricas, serviço postal, açougues, padarias, (Continua na próxima página)

distribuidoras de água e gás, borracharias, comércio de frutas e verduras. Todos estes serviços deverão ser executados obedecendo às recomendações de prevenção ao Covid-19 conforme determina a Vigilância Sanitária do Município.

§2º Fica permitido o funcionamento dos setores administrativos, como: Setor de Licitação, Finanças, Serviço de limpeza pública, entre outros, para que não haja prejuízo na prestação de serviços de notório interesse público.

Art. 2º As atividades não essenciais poderão ocorrer por meio de sistema delivery (entrega em domicílio) desde que obedeçam às recomendações estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º Fica determinada a suspensão:

- I- Das Obras relacionadas ao Parque Eólico e Rede de Transmissão, até a data de 30 de abril de 2020, ficando condicionado o retorno das mesmas, após autorização da Vigilância Sanitária do Município quando houver o controle da situação epidemiológica do país;
- II- Da Feira Municipal realizada aos sábados, durante o período de vigência deste decreto.
- III- Aos sábados e domingos, de todo o comércio local, incluindo atividades essenciais exceto farmácias.

Art. 3º As medidas excepcionais determinadas por este decreto, pelo Decreto nº 004 de 16 de março de 2020, bem como o decreto 005 de 20 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Dê-se amplo conhecimento à população enviando cópias do presente decreto para a polícia militar e comércio local.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI, 16 de abril de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo
FABIO DE CARVALHO MACEDO
Prefeito Municipal
Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2.226.882 SSP/PI
Prefeito 2017/2020

Art. 1º Fica estabelecido o período de 16 a 30 de abril como férias escolares.

Art. 2º Da mesma maneira, como as férias dos profissionais do magistério devem ser concedidas de forma coletiva e quando do recesso escolar, ficam antecipadas as férias destes servidores;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá conceder férias aos servidores administrativos, objetivando contemplar o máximo de servidores possíveis desde que não comprometa o cuidado com as atividades ainda em execução;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá refazer o calendário escolar, a fim de atender o estabelecido neste Decreto e a legislação educacional acerca dos direitos dos alunos;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI, 16 de abril de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo
FABIO DE CARVALHO MACEDO
Prefeito Municipal
Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2.226.882 SSP/PI
Prefeito 2017/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 009/2020 QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, TENDO POR OBJETO A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (SHOW, BANDA, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO) PARA ANIMAÇÃO DA VIII CAPRITANIA (FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ), A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE MAIO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/n - Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, CPF Nº 958.995.023 - 04 e RG Nº 222.68882 e a empresa **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**, inscrito no CNPJ sob o número 08.073.121/0001-75, localizada na Avenida Heróis do Acre, 500 - sala 02, Passare, Fortaleza - CE, com endereço eletrônico: CARINE@A3FORTALEZA.COM.BR, telefone (85) 3295-7868/4141-7829, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Antonio Isaias Paiva Duarte, inscrito no CPF 685.919.263-15, portador da cédula de identidade sob o nº 98.002.282.381SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, nº 540, Apt 24, Aldeota, edifício Sartford Condominium, Fortaleza - CE, doravante designada **CONTRATADA**, conforme contrato administrativo n. 009/2020, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

O Prefeito do município de Betânia do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais.

(Continua na próxima página)

DECRETA:

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
01.612.622/0001-33



Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 004/2020, no qual dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional contra o COVID 19.

Considerando, o Decreto Municipal nº 006/2020 que determinou o cancelamento da oitava CAPRITANIA que ocorreria em maio no município de Betânia do Piauí - PI, como medida preventivo ao novo corona virus COVID-19, objeto do contrato administrativo 009/2020, Inexigibilidade 002/2020.

Considerando, por conseguinte, a prorrogação das medidas de emergência de saúde pública contra o COVID-19, consoante determinação do Decreto Municipal 011/2020.

Considerando, o dever de a Administração Pública implantar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar sérios danos e agravos à saúde pública com disseminação da COVID 19 no município, vez que a realização da CAPRITANIA acarreta vultosa aglomeração de pessoas.

Considerando, ainda, o disposto na Cláusula décima do Contrato nº 009/2020 que a rescisão do contrato administrativo pode ser efetivada através de ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Considerando, por fim, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente que justifica a medida ora adotada, bem como, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 009/2020 que teve por objeto a prestação dos serviços de **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO (SHOW, BANDA, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO) PARA ANIMAÇÃO DA VIII CAPRITANIA (FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ), A REALIZAR- SE NO DIA 08 DE MAIO DE 2020"**, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 011/2020, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos no art. 78 e na alínea "e" do inciso I do art. 109, ambos da Lei nº 8.666, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo:

Betânia do Piauí (PI), 15 de Abril 2020.

Fabio de Carvalho Macedo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
FABIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Maria Delmondes Rodrigues CPF 924.562.373-87
2ª testemunha CPF 917.440.617-2

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 013/2020 QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB - DEMAIS, TENDO POR OBJETO A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO (SHOW, BANDA, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO) PARA ANIMAÇÃO DA VIII CAPRITANIA (FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ), A REALIZAR- SE NO DIA 08 DE MAIO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/n - Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, CPF Nº 958.995.023 - 04 e RG Nº 222.68882 e a empresa **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o número 14.676.364/0001-09**, localizada na Avenida Edmundo Dantas, 620, Centro, Exu-CE, com endereço eletrônico: **ATENDIMENTOFORROZEIROSDELUIZ@GMAIL.COM**, telefone (87) 3879-1858, neste ato representada por sua Secretária Executiva a Senhara Rafaela Santos de Oliveira, portadora do CPF 100.664.364-86, portadora da cédula de identidade sob o nº 2005032053659 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Cel. João Carlos, 150, Centro, Exu-CE, doravante designada **CONTRATADA**, conforme contrato administrativo n. 013/2020, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

O Prefeito do município de Betânia do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 004/2020, no qual dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional contra o COVID 19.

Considerando, o Decreto Municipal nº 006/2020 que determinou o cancelamento da oitava CAPRITANIA que ocorreria em maio no município de Betânia do Piauí - PI, como medida preventivo ao novo corona virus COVID-19, objeto do contrato administrativo 013/2020, Inexigibilidade 003/2020.

Considerando, por conseguinte, a prorrogação das medidas de emergência de saúde pública contra o COVID-19, consoante determinação do Decreto Municipal 011/2020.

Considerando, o dever de a Administração Pública implantar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar sérios danos e agravos à saúde pública com disseminação da COVID 19 no município, vez que a realização da CAPRITANIA acarreta vultosa aglomeração de pessoas.

Considerando, ainda, o disposto na Cláusula décima do Contrato nº 013/2020 que a rescisão do contrato administrativo pode ser efetivada através de ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Considerando, por fim, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente que justifica a medida ora adotada, bem como, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 013/2020 que teve por objeto a prestação dos serviços de **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO (SHOW, BANDA, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO) PARA ANIMAÇÃO DA VIII CAPRITANIA (FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DO**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE MAIO DE 2020, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 012/2020, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos no art. 78 e na alínea "e" do inciso I do art. 109, ambos da Lei nº 8.666, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo:

Betânia do Piauí (PI), 15 de Abril 2020.

Fabio de Carvalho Macedo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
FABIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Delmondes Rodrigues* CPF 924.562.273-87
2. *Fabio de Carvalho Macedo* CPF 917.440.613-01

Considerando, o Decreto Municipal nº 006/2020 que determinou o cancelamento da oitava CAPRITANIA que ocorreria em maio no município de Betânia do Piauí - PI, como medida preventivo ao novo corona virus COVID-19, objeto do contrato administrativo 015/2020, Inexigibilidade 004/2020.

Considerando, por conseguinte, a prorrogação das medidas de emergência de saúde pública contra o COVID-19, consoante determinação do Decreto Municipal 011/2020.

Considerando, o dever de a Administração Pública implantar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar sérios danos e agravos à saúde pública com disseminação da COVID 19 no município, vez que a realização da CAPRITANIA acarreta vultosa aglomeração de pessoas.

Considerando, ainda, o disposto na Cláusula decima do Contrato nº 015/2020 que a rescisão do contrato administrativo pode ser efetivada através de ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Considerando, por fim, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente que justifica a medida ora adotada, bem como, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 015/2020 que teve por objeto a prestação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (SHOW, BANDA, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO) PARA ANIMAÇÃO DA VIII CAPRITANIA (FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ)**, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE MAIO DE 2020, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

[Assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 017/2020, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos no art. 78 e na alínea "e" do inciso I do art. 109, ambos da Lei nº 8.666, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo:

Betânia do Piauí (PI), 15 de Abril 2020.

Fabio de Carvalho Macedo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
FABIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Delmondes Rodrigues* CPF 924.562.273-87
2. *Fabio de Carvalho Macedo* CPF 917.440.613-01

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
01.612.622/0001-33



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 015/2020 QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (SHOW, BANDA, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO) PARA ANIMAÇÃO DA VIII CAPRITANIA (FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ), A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE MAIO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/n - Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, CPF Nº 958.995.023 - 04 e RG Nº 222.68882 e a empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.079.444/0001-92**, localizada na Rua Boa Vista, 398, Prado, Maceió-CE, com endereço eletrônico: **CONTATONOVAPRODUcoes@HOTMAIL.COM**, telefone (82) 1111-1111/2222-2222, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor Cicero Diogo Tenório Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 2110525 SSP/AL e do CPF: 076.841.234-08, residente e domiciliado à Avenida Monte Castelo, 586, Vergel do Lago, CEP: 57015-130, Maceió-AL, doravante designada **CONTRATADA**, conforme contrato administrativo n. 015/2020, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

O Prefeito do município de Betânia do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 004/2020, no qual dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional contra o COVID 19.